



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº418/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA

– Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais; no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, incisos VII da Lei Orgânica Municipal de 07 de setembro de 1990 e alterações; e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8080, para dispor sobre assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS;

CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 84, de 19 de março de 2002 – Anvisa, que estabelece critérios para a prescrição e dispensação de medicamentos genéricos;

CONSIDERANDO a Resolução 449 de 24 de outubro de 2006 do Conselho Federal de Farmácia que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

CONSIDERANDO a Resolução 338 de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.164, de 19 de agosto de 2015, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Básico do Bloco da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1046/24 de 8 de novembro de 2024, que institui a Comissão de Farmácia Terapêutica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica:

Gean Carlos Menossi
Presidente/Coordenador de Assistência Farmacêutica;

Priscilla Rodrigues Ferreira
Secretária Executiva/Farmacêutica RT Pronto Atendimento;

Wanessa Siqueira de Carvalho Balestra
Gerente de Atenção Primária à Saúde;

Regina Celi de Melo
Coordenadora de Vigilância Sanitária;

Stefânia de Figueiredo Coutinho
Médica da Estratégia Saúde da Família;

Andressa Aparecida Do Couto Barbosa
Coordenadora de Vigilância em Saúde;

Amanda Maria Dionisio da Silva
Diretora de Clínica Médica;

Rosineide Donizete De Melo
Assistente Social da Saúde;

Adriana Helena da Silva



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

§1º- A Comissão composta terá um mandato de 2 (dois) anos, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período.

§2º- Fica designado como membro consultivo o secretário de saúde em exercício, também poderá ser designado quando necessário, algum profissional da saúde especialista no tema em análise, para parecer técnico quando a Comissão de Farmácia e Terapêutica julgar necessário.

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º - A CFT é constituída, administrativamente, por:

I - Um Presidente

II - Um Secretário

Parágrafo único – o secretário será escolhido entre os membros da comissão.

Art. 3º - Compete ao Presidente:

I - convocar e presidir as reuniões da CFT;

II - assinar todos os documentos oficiais emitidos pela CFT;

III - distribuir os documentos recebidos para análise e parecer aos membros da CFT, conforme sua área de atuação;

IV - representar a CFT em assuntos pertinentes à sua área de atuação;

V - coordenar todas as atividades da CFT;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VI - indicar o seu substituto entre os membros da Comissão em caso de ausência;

VII - distribuir tarefas para os membros da Comissão.

Art. 4º - Compete ao Secretário:

I - secretariar todas as reuniões da CFT;

II - redigir as atas das reuniões;

III - manter em dia e protocoladas as correspondências recebidas e enviadas pela CFT;

IV - arquivar os documentos da CFT por 5 anos;

V - auxiliar o Presidente nas tarefas administrativas.

DAS REUNIÕES

Art. 5º - Os assuntos submetidos à apreciação da Comissão de Farmácia e Terapêutica serão relatados por um dos membros executores nas reuniões, de acordo com a ordem do dia para discussão e votação.

Parágrafo único - Das reuniões serão feitas atas, relatando os temas, proposições, planejamentos e conclusões.

Art.6º - As reuniões da Comissão de Farmácia e Terapêutica serão semestrais, sendo os membros convocados com um mínimo de 48 horas de antecedência. Em caso de caráter de urgência, os membros serão convocados a qualquer tempo.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 7º- A partir da data de publicação da REMUME, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90(noventa) dias para elaboração e apresentação no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 9º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pelo(a) Secretário(o) de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rita de Caldas, 07 de novembro de 2024.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL